

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços para desenvolvimento do projeto de conceção do livro, incluindo o desenvolvimento de conteúdos, design, ilustração e paginação, com produção de 1000 exemplares, nas condições definidas no presente Caderno de Encargos.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O livro com o título provisório de "Descobrir Aljezur" direcionado à comunidade escolar do 1º e 2º ciclos, deverá apresentar as unidades paisagísticas presentes no concelho de Aljezur, mais representativas, sendo, para cada uma delas, destacadas as espécies mais emblemáticas, bem como experiências a vivenciar.

2.2 - O livro deverá ser concebido de forma apelativa para os mais jovens, ilustrado com diversas personagens alusivas à fauna local. A personagem "lontra", figura anteriormente conhecida pela população escolar como "lontrinha recicladora", deverá ser reinventada e deverá funcionar como cicerone nesta descoberta de Aljezur.

2.3 - Na publicação deverão ser apresentados os seguintes pontos:

Aljezur: história, património, natureza;

Biodiversidade: explicação da sua importância e diversidade no concelho;

Apresentação das diversas unidades de paisagem – relativamente às quais deverá ser associada uma personagem, explicação das principais características e atribuição de uma sugestão de experiência ou atividade: serra, faixa litoral, sistemas dunares, planalto do Rogil, depressão das Alfambras, zonas húmidas, vales litorais e ribeiras.

2.4 - A publicação deverá ainda apresentar uma sobrecapa com o mapa de Aljezur, representativo das diversas unidades de paisagem referidas no ponto anterior.

2.5 - Para a elaboração dos conteúdos, cuja versão final deverá ser validada pela entidade adjudicante, deverão ser realizadas visitas ao concelho de Aljezur, às diversas unidades de paisagem. A linguagem a utilizar deverá ser adequada ao público-alvo indicado no ponto 2.1.

2.6 - Do livro:

- i) Formato: 17 cm x 22,1 cm, com sobrecapa/mapa destacável de Aljezur
- ii) Miolo: 32 páginas
- iii) Impressão a cores em papel reciclado
- iv) Acabamento: colado

3 – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

3.1 – Desenvolvimento de conteúdos:

- i. Pesquisa, estudo da linguagem para público-alvo e desenvolvimento de conteúdos para caderno de 32 páginas, sobre a riqueza paisagística do concelho de Aljezur, para alunos do 1º e 2º ciclos.

3.2 – Design, ilustração e paginação:

- i. Direção de arte, ilustrações, estudos de lettering, cor e enquadramento gráfico para caderno, de 32 páginas, sobre a riqueza paisagística do concelho de Aljezur, para alunos do 1º e 2º ciclos;
- ii. Design e maquetização;
- iii. Arte-finalização para produção gráfica.

3.3 – Produção:

Entrega de 1.000 exemplares, com as características indicadas no ponto 2.6 do presente caderno de encargos.

3.4 – Submeter à aprovação prévia da entidade adjudicante todos os textos e a arte final.

3.5 – Entregar à entidade adjudicante, após a conclusão da prestação, a respetiva arte final e ficheiros correspondentes em formato digital e segundo padrões de elevada qualidade e adequação técnica com direito exclusivo para a entidade adjudicante de modo que esta possa proceder à reedição do livro.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os exemplares do livro deverão ser entregues, no máximo, até 31 de dezembro de 2021, pelo que o concorrente deverá apresentar o prazo de execução e o cronograma dos trabalhos (observar o disposto no ponto 6.1.3 do Convite), respeitando a data acima indicada.

5 – PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

O preço Base (valor máximo) é de €**5.935,00** (cinco mil novecentos e trinta e cinco euros), que não inclui o IVA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - As quantias devidas pelo Município devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

6.2. - Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados nas faturas, o prestador de serviços será informado, ficando obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de fatura corrigida.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados diretamente ao prestador.

7 – GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

8 – MORA

Os atrasos no pagamento das faturas ficam sujeitos à cobrança de juros de mora à taxa de juro legal em vigor, calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento da fatura.

9 – OBJETO DO DEVER DE SIGILO

9.1. - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2.- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3. - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

10 – PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.